



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 2.436, DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

Altera os incisos I e II do art. 3º, da Lei nº 1.832 de 16 de janeiro de 2014, que “Dispõe sobre a indenização a título de auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara e dá outras providências.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º, da Lei nº 1.832, de 16 de janeiro de 2014, passando a vigorar com a seguinte alteração:

.....  
“Art. 3º .....

I - R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos) por dia para os Servidores Públicos Efetivos e Contratados;

II - R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos) por dia para os Servidores em Cargo em Comissão”.

.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 13 de janeiro de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

